



da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02023:004806/00-90, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 160,00 ha (cento e sessenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA DA PALMA, Reserva Denominada RPPN FAZENDA DAS PALMAS no Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Lorena Sussenbach com área de 155,00 ha (cento e cinquenta e cinco hectares) matrícula nº 8016, fls. 01, Livro 02 de 17/09/1987 (original) Matrículas 11.718, 11.721, 11.722 e 11.724 do Livro 2 de 15/09/2000 e José Roberto Máximo da Silveira com área de 5,00 há (cinco hectares), Matrícula R. 3/11.721 de 15/09/2000 Livro 02, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Encruzilhada no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.002706/00-50, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 23,268 ha (vinte três hectares e duzentos e sessenta e oito ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA VEADÉRIOS, Reserva denominada: VITA PARQUE no município de Alto Paraíso, Estado do Goiás, de propriedade de Marcelo Goulart de Aguiar Marques, matriculado em 09/07/1999, livro 2-E, sob o número R-02 matrícula 1.355, folha 6; registrado no Cartório de Registro Imóveis de Alto Paraíso, na comarca de Alto Paraíso, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria IBAMA nº 048/2000 de 31 de agosto de 2000, publicada no Diário oficial 170-E de 01 de setembro 2000 seção 01 página nº 65.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 22, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.002704/00-24, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 82,71 ha (oitenta e dois hectares e setenta e um ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA TOBOGAN, Reserva denominada: ESCARPAS DO PARAÍSO no município de Alto Paraíso, Distrito de Alto Paraíso, Estado do Goiás, de propriedade de Roberto Galletti Martinez e Eloisa Aparecida Belleza Ferreira, matriculado em 10/02/1989, livro 2-B, sob o número R-06 matrícula 412, folha-v 261/262; registrado no Cartório de Registro Geral e de Imóveis, na comarca de Alto Paraíso, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 046/2000 de 31 de agosto de 2000, publicada no diário Oficial 170-E de 01 de setembro de 2000 seção 01 página 65.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.002705/00-97, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 40,0 ha (quarenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA MOÇA BONITA, Reserva denominada: TERRA DO SEGREGADO no município de Alto Paraíso, Estado do Goiás, de propriedade de Dioclécio Ferreira da Luz, matriculado em 29/04/1988, livro 2-B, sob o número R-5.412 matrícula 412, folha 217/218; registrado no Cartório de Registro Geral e de Imóveis, na comarca de Alto Paraíso, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 047/2000 de 31 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial 170-E de 01 de setembro de 2000 seção 01 página 65.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02019.001633/99-10, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 25,5 ha (vinte e cinco hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA SANTA BEATRIZ DO CARNIJO, no Município do Moreno, Estado de Pernambuco, de propriedade de Roberto de Souza Leão, matriculado com as seguintes matrículas: em 18/10/1954 sob nº 365 folha 1 livro 3/B, em 18/12/1973 sob nº 4.022 às folhas 30 livro 3/0; registrados no Cartório Geral de Imóveis do município de Moreno e em 30/11/1973 sob o nº 22.364 às folhas 59 livro 3/BG registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Jaboatão no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02010.006056/00-49, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 136,54 ha (cento e trinta e seis hectares e cinquenta e quatro ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA SERRA DOURADA, reserva denominada RESERVA ECOLÓGICA SERRA DOURADA, no Município de Trombas, Estado de Goiás, de propriedade

de Antonio Minuzzo e Carmen Maria Aguiar, matriculado em 17/06/1998, livro 2/Q, sob o número 3.635, folha 32; registrado no Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, na comarca de Formoso, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02010.007996/99-02, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 14,11 ha (quatorze hectares e onze ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: Fazenda Bom Sucesso, no Município de Goiânia, Estado do Goiás, de propriedade de Kátia Gonçalves Itacaramby e Kenia Gonçalves Itacaramby com anuência da usufrutuária Maria José Gonçalves Itacaramby, matriculado em 03/05/1999, livro 2T, sob o número 5256, folhas 182; registrado no Cartório do 1º Ofício da comarca de Goiânia, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 27, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.002707/00-12, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 60,16 ha (sessenta hectares e dezesseis ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA RECANTO VALE ENCANTADO, Reserva denominada: VALE DOS SONHOS, no município de Alto Paraíso, Estado do Goiás, de propriedade de Antonio Ferreira de Souza e Zilma Belleza Ferreira, matriculado em 10/12/1987, livro 2-B, sob o número R-3.403 matrícula 403, folha-v 208/209; registrado no Cartório de Registro de Imóveis, na comarca de Alto Paraíso, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 049/2000 de 31 de agosto 2000, publicada no Diário Oficial 170-E de 01 de setembro de 2000 seção 01 página nº 65.

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. El. nº 58/2001)

PORTARIA Nº 28, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Anexo I, da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto Nº 3.059, de 14 de maio de 1999, pelo art. 83, incisos XIV e XV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº 445/89 - GM - MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da